

# Segunda-feira, 22 de Junho de 2015

Seg, 22 de Junho de 2015.  
14:51:00.

## PANORAMA AUDIOVISUAL | NOTÍCIAS

ANCINE | AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### IN amplia teto de captação para produtoras

Limites de captação de recursos de fomento indireto são ampliados

Atualizado em 22/06/2015 14h12

Da Redação

Novos critérios publicados pela ANCINE: quanto maior a experiência da empresa, maior será seu limite de captação

A classificação de nível de empresa produtora brasileira independente deve ganhar procedimentos mais simples e regras mais claras. Para isso, foi publicada a Instrução Normativa nº 119, que revoga a IN 54 e estabelece critérios para a classificação de nível de empresa produtora brasileira independente, para fins de captação de recursos por meio de fomento indireto, noticia a ANCINE.

Um dos critérios para o limite de captação é a experiência: quanto maior a experiência da empresa, maior será seu limite de captação. A experiência é medida pelo número de obras audiovisuais produzidas por meio de critérios objetivos. Assim, o critério de pontos por obra produzida deixa de ser utilizado.

No primeiro nível, o limite máximo de captação autorizado foi ampliado de R\$ 1 milhão para R\$ 5 milhões para permitir que estas empresas tenham a possibilidade de gerenciar uma carteira de projetos de produção.

Já o limite máximo autorizado para a captação de recursos de fomento indireto administrados pela ANCINE passou da antiga faixa, de R\$ 1 milhão a R\$ 36 milhões, para a faixa atual que vai de R\$ 5 milhões a R\$ 100 milhões.

Grupos econômicos formados por empresas produtoras devem observar um teto de captação unificado estabelecido. Em qualquer caso, foi vedada a utilização de uma mesma obra para classificação de mais de uma produtora. Em nenhuma situação, não haverá queda no valor nominal do teto de captação individual das empresas produtoras.

Não será necessário que produtoras já classificadas nos termos da revogada IN 54 precisem necessariamente solicitar classificação pela nova IN. Pela nova IN, há uma regra de transição automática entre o nível da produtora já classificada nos termos da revogada IN nº 54/2006, para um nível de classificação nos termos da nova instrução normativa.

O estabelecimento de critérios para o acesso a estes recursos é uma competência da ANCINE, estabelecida pela MP 2.228-1/2001, em seu artigo 7º, Inciso IX. Por sua vez, a classificação das produtoras brasileiras independentes é uma medida de regulação econômica do acesso à captação de recursos públicos federais concedidos por renúncia fiscal.

[Link](#)

